



Ofício Nº 045/2025/GP

Damião-PB, 12 de fevereiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
Samuel Romulo Ferreira de Azevedo  
Presidente da Câmara Municipal  
Damião-PB

Assunto: Encaminha Projetos de Lei nº 001/2025

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar os Projetos de Lei: nº 001/2025 que *"Dispõe sobre o reajuste dos valores remuneratórios dos integrantes do Magistério Municipal, em consonância com o Piso Nacional do Magistério e com o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Município e dá outras providências."*

Solicitamos que as presentes propostas de Lei sejam apreciadas, discutidas e ao final aprovadas pelos Ilustres Vereadores.

Respeitosamente,

  
Simone de Azevedo Santos Casado  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Damião**

Rua Juvinião Gomes de Lima, 08, Centro, CEP 58173-000

**Projeto de Lei nº 001, de 12 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre o reajuste dos valores remuneratórios dos integrantes do Magistério Municipal, em consonância com o Piso Nacional do Magistério e com o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica reajustado em 6,5% o piso salarial do magistério, incidindo em todos os valores constantes nas tabelas 1 e 2 dos anexos I e II da Lei Municipal Nº 129/2010, reformulada pela Lei 312/2024.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, no que respeita ao pagamento do piso salarial nacional aos profissionais do magistério, revogadas as disposições em contrário.

Damião-PB, em 12 de fevereiro de 2025.

*Simone de Azevedo Santos Casado*  
**SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO**  
Prefeita do Município de Damião



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Damião**

Rua Juvinião Gomes de Lima, 08, Centro, CEP 58173-000

**ANEXO I – Projeto de Lei nº 001, de 12 de Fevereiro de 2025.**

**TABELAS DO PLANO DE CARREIRA DE CARGOS DO MAGISTÉRIO - 2025**

**- Professor no exercício da docência -**

**TABELA 01**

| CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PROFESSOR - PI |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                          | Nível I      | Nível II     | Nível III    | Nível IV     | Nível V      | Nível VI     |
| Classe A -                               | R\$ 3.691,96 | R\$ 3.876,56 | R\$ 4.070,39 | R\$ 4.273,91 | R\$ 4.487,60 | R\$ 4.711,98 |
| Classe B -                               | R\$ 4.061,16 | R\$ 4.264,22 | R\$ 4.477,43 | R\$ 4.701,30 | R\$ 4.936,36 | R\$ 5.183,18 |
| Classe C -                               | R\$ 4.467,28 | R\$ 4.690,64 | R\$ 4.925,17 | R\$ 5.171,43 | R\$ 5.430,00 | R\$ 5.701,50 |
| Classe D -                               | R\$ 5.137,37 | R\$ 5.394,23 | R\$ 5.663,95 | R\$ 5.947,14 | R\$ 6.244,50 | R\$ 6.556,73 |
| Classe E -                               | R\$ 6.164,84 | R\$ 6.473,08 | R\$ 6.796,74 | R\$ 7.136,57 | R\$ 7.493,40 | R\$ 7.868,07 |

**LEGENDA:**

A - Curso de nível médio: Escola Normal/Magistério

B - Nível Superior

C - Nível Especialização

D - Nível Mestrado

E - Nível Doutorado

**TABELA 02**

| CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PROFESSOR - PII |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                           | Nível I      | Nível II     | Nível III    | Nível IV     | Nível V      | Nível VI     |
| Classe A -                                | R\$ 4.061,16 | R\$ 4.264,22 | R\$ 4.477,43 | R\$ 4.701,30 | R\$ 4.936,36 | R\$ 5.183,18 |
| Classe B -                                | R\$ 4.467,28 | R\$ 4.690,64 | R\$ 4.925,17 | R\$ 5.171,43 | R\$ 5.430,00 | R\$ 5.701,50 |
| Classe C -                                | R\$ 5.137,37 | R\$ 5.394,23 | R\$ 5.663,95 | R\$ 5.947,14 | R\$ 6.244,50 | R\$ 6.556,73 |
| Classe D -                                | R\$ 6.164,84 | R\$ 6.473,08 | R\$ 6.796,74 | R\$ 7.136,57 | R\$ 7.493,40 | R\$ 7.868,07 |

**LEGENDA:**

A - Nível Superior

B - Nível Especialização

C - Nível Mestrado

D - Nível Doutorado



**ANEXO II – Projeto de Lei nº 001, de 12 de Fevereiro de 2025.**  
**TABELAS DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO**  
**- Professor no exercício da função pedagógica -**

**TABELA 01**

| CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS - ORIENTADOR EDUCACIONAL |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                                    | Nível I      | Nível II     | Nível III    | Nível IV     | Nível V      | Nível VI     |
| Classe A -                                         | R\$ 5.076,44 | R\$ 5.330,26 | R\$ 5.596,78 | R\$ 5.876,61 | R\$ 6.170,45 | R\$ 6.478,97 |
| Classe B -                                         | R\$ 5.584,09 | R\$ 5.863,29 | R\$ 6.156,45 | R\$ 6.464,28 | R\$ 6.787,49 | R\$ 7.126,86 |
| Classe C -                                         | R\$ 6.421,70 | R\$ 6.742,78 | R\$ 7.079,92 | R\$ 7.433,92 | R\$ 7.805,61 | R\$ 8.195,89 |
| Classe D -                                         | R\$ 7.706,04 | R\$ 8.091,34 | R\$ 8.495,91 | R\$ 8.920,70 | R\$ 9.366,74 | R\$ 9.835,07 |

**LEGENDA:**

A - Nível Superior  
B - Nível Especialização  
C - Nível Mestrado  
D - Nível Doutorado

**TABELA 02**

| CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS - SUPERVISOR ESCOLAR |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                                | Nível I      | Nível II     | Nível III    | Nível IV     | Nível V      | Nível VI     |
| Classe A -                                     | R\$ 5.076,44 | R\$ 5.330,26 | R\$ 5.596,78 | R\$ 5.876,61 | R\$ 6.170,45 | R\$ 6.478,97 |
| Classe B -                                     | R\$ 5.584,09 | R\$ 5.863,29 | R\$ 6.156,45 | R\$ 6.464,28 | R\$ 6.787,49 | R\$ 7.126,86 |
| Classe C -                                     | R\$ 6.421,70 | R\$ 6.742,78 | R\$ 7.079,92 | R\$ 7.433,92 | R\$ 7.805,61 | R\$ 8.195,89 |
| Classe D -                                     | R\$ 7.706,04 | R\$ 8.091,34 | R\$ 8.495,91 | R\$ 8.920,70 | R\$ 9.366,74 | R\$ 9.835,07 |

**LEGENDA:**

A - Nível Superior  
B - Nível Especialização  
C - Nível Mestrado  
D - Nível Doutorado



Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Damião

Rua Juvinião Gomes de Lima, 08, Centro, CEP 58173-000

Ao

Excelentíssimo Senhor Samuel Rômulo Ferreira de Azevedo  
Presidente da Câmara Municipal de Damião.

Excelentíssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminho a esse egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 001/2025 que dispõe sobre o reajuste dos valores remuneratórios dos integrantes do Magistério Municipal em consonância com o Piso Nacional do Magistério e com o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da categoria.

O projeto apresentado justifica-se pelo que se segue:

A justificativa apresentada e firmada pela Chefe do Poder Executivo Municipal ao presente projeto de lei é adequação necessária a Lei Federal que determina o valor do piso nacional do magistério.

Como é de conhecimento vasto de Vossas Excelências a Lei Federal nº 11.738/2008 instituiu em todo país o piso nacional para os servidores do magistério, piso este reajustado anualmente de acordo o valor definido a nível federal.

Com a Portaria nº 77 de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2025, onde ficou definido como piso salarial nacional do magistério para o valor de R\$ 4.867,77, para 40 horas.

A valorização do professor é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país. Para isso, o professor deve ser remunerado de forma adequada, receber os recursos necessários para realizar sua função e ter voz ativa na elaboração de políticas públicas para a educação.

Impende registrar que a tramitação da propositura em apreço assume caráter emergencial, vez que, para que possa ser implantado o referido reajuste ainda no mês de fevereiro faz-se necessário a aprovação do projeto em análise.

Destarte, peço o apoio e o voto de meus pares a este importante projeto de Lei.

Damião-PB, 12 de fevereiro de 2025

*Simone de Azevedo Santos Casado*  
SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
Prefeita do Município do Damião

RECEBIDO

12 / 02 / 2025

*Carlos Daniel Santos da Silva*  
ASS.